

**LEI N.º 1122/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1194 – REPROGRAMAÇÃO COFI-RAPS - RES SES 1911/2019 E 2129/2020 – FMSAÚDE**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0213.1194.11948	4.4.90.52.00	213-06	100.000,00
10.302.0212.1194.1194	3.3.90.30.00	212-06	83.711,20
10.302.0212.1194.1194	3.3.90.39.00	212-06	40.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>223.711,20</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 223.711,20** (duzentos e vinte e três mil setecentos e onze reais e vinte centavos) correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/06/2022.

Natividade – RJ, 28 de junho de 2022.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo – I – Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2021**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, **conforme Resoluções SES nº 1911/2019 e 2129/2020.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2021				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 1911/2019	Bradesco	0587-8	171.730-3	22.088,07
Resoluções SES nº 2129/2020	Bradesco	0587-9	250.548-8	201.623,13
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>				<b>223.711,20</b>

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=